



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1000 DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

“Institui programa de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino para aquisição de uniforme escolar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, objetivando a distribuição de uniforme escolar completo.

Parágrafo único: O programa mencionado neste artigo visa atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante o fornecimento de 1 (um) uniforme, para cada aluno, no ano escolar.

Art. 2º. Os uniformes deverão ser requisitados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, diretamente ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, no presente exercício, até o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único: Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial mencionado neste artigo, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.005.000 – Serviços Municipais de Obras e Urbanização

Função – 15 – Urbanismo

Sub-Função – 452 – Serviços Urbanos

Programa – 1603 – Limpeza Urbana

Projeto – 1015 – Aquisição de Maquinas e Caminhões

Dotação

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30 / 08 / 05 A 19 / 09 / 05

Ederaldo José dos Santos
Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$6.000,00 (seis mil reais)

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no orçamento vigente na unidade 02.009.000, a atividade 2.091- Aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino, utilizando a seguinte dotação:

Unidade: 02.009.000 – Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social Geral

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0802 – Promoção a Assistência Social

Atividade: 2.091 - Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

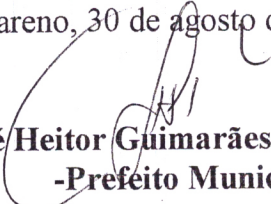
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - R\$6.000,00 (seis mil reais)

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º. Fica o Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Nazareno com a responsabilidade de proceder cadastramento dos alunos que serão beneficiados pelo programa instituído por esta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de agosto de 2005.

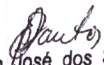

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30/08/05 A 19/09/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração